



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 448/2022

EDITAL Nº. 99/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021, com o fim de analisar e julgar a proposta financeira da licitante habilitada: 01 – SBM CONSTRUÇÕES LTDA. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, quando na oportunidade, assim manifestou-se: “[...]1. Parecer da análise das propostas financeiras - Edital nº 99/2022 Análise: 1.1 – A licitante apresentou a planilha orçamentária com valores unitários discriminados. 1.2 – A licitante SBM CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou valores unitários e global dentro do limite máximo estabelecido na planilha orçamentária do edital, obedecendo assim o subitem 6.1.1. 2. Propostas por preço global - Edital nº 92/2022 2.1. Conforme Ata de Abertura do Envelope 2.

LICITANTE	PROPOSTA
01 - SBM CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.040.227,75

3. PARECER FINAL Apenas a licitante SBM CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a documentação conforme solicitado nos subitens 5.4 e 6 do Edital 99/2022[...]. Isto posto, com fundamento na manifestação técnica e em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6. do Edital, a CPL julga como **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora**, a proposta apresentada pela licitante: 01 – SBM CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 1.040.227,75 (Hum milhão, quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela pelos integrantes da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria Municipal nº. 2.215/2021